

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <div>Boletim de Serviço Eletrônico em 07/10/2026</div> <div><b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA</b><br/>Reitoria<br/>Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902<br/>Telefone: +55 (34) 3239-4893 - www.ufu.br - reitoria@ufu.br</div> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

**EDITAL REITO Nº 2/2026**

07 de outubro de 2026

Processo nº 23117.066630/2026-82

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO NOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso de suas atribuições, em especial a disposta no art. 329 do Regimento Geral, convoca pelo presente Edital a eleição para representantes do corpo Técnico-Administrativo em Educação nos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), nos termos da Resolução CONSUN nº 3/2021, do art. 7º da Resolução CONSUN nº 10/2002, do art. 25 do Regimento Geral da UFU, da Resolução CONDIR nº 05/2017, da Resolução CONGRAD nº 3/2021, da Resolução CONSEX nº 4/2021 e nos detalhamentos constantes neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto o processo eleitoral para escolha de representantes do corpo Técnico-Administrativo em Educação nos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Uberlândia, para o mandato de 2 (dois) anos, conforme determina a Resolução CONSUN nº 3, de 31 de maio de 2021.

1.2. **A eleição será realizada das 9h do dia 23 de novembro de 2026 às 9h do dia 24 de novembro de 2026.**

**2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1. O processo eleitoral para escolha dos representantes do Corpo Técnico-Administrativo em Educação nos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Uberlândia será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria de Pessoal UFU Nº 5.430, de 18 de setembro de 2026.

2.2. Este Edital estabelece as normas e os procedimentos para a organização e a realização da eleição, em observância ao disposto na Resolução CONSUN nº 3, de 31 de maio de 2021.

**3. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

3.1. Compete à Comissão Eleitoral:

- I - coordenar, organizar e supervisionar o processo eleitoral;
- II - redigir o edital do processo eleitoral, bem como o cronograma e as normas complementares que sejam indispensáveis à realização das eleições;
- III - fiscalizar a observância das normas do processo eleitoral;
- IV - receber, analisar e homologar as inscrições dos(as) candidatos(as);
- V - divulgar a relação de candidatos(as) inscritos(as) e os resultados da votação;
- VI - solicitar aos órgãos competentes da Universidade as informações necessárias à realização de eleições e verificar a listagem dos(as) eleitores(as);
- VII - preparar e providenciar os mecanismos eletrônicos de votação ou, na impossibilidade destes, urnas e cédulas em papel;
- VIII - organizar seções e mesas eleitorais e os(as) servidores(as) componentes, quando necessário;
- IX - atuar como junta apuradora dos votos;
- X - julgar em primeira instância os recursos e pedidos de impugnação; e
- XI - decidir sobre os casos omissos.

**4. DAS VAGAS**

4.1. Esta convocação eleitoral compreende a eleição para preenchimento das seguintes vagas, existentes e previstas para ocorrer entre 1º de dezembro de 2026 até 30 de novembro de 2027:

4.1.1. Conselho Universitário (CONSUN): 10 (dez) vagas para provimento imediato e 8 (oito) vagas para provimentos após encerramento de mandatos atuais;

4.1.2. Conselho Diretor (CONDIR): 7 (sete) vagas para provimento imediato;

4.1.3. Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CONSEX): 4 (quatro) vagas para provimento imediato e 2 (duas) vagas para provimentos após encerramento de mandatos atuais;

4.1.4. Conselho de Graduação (CONGRAD): 15 (quinze) vagas para provimento imediato;

4.1.5. Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP): 2 (duas) vagas para provimento imediato e 1 (uma) vaga para provimento após encerramento de mandato atual.

4.2. As vagas destinadas ao provimento após o encerramento dos mandatos atuais decorrem de mandatos com término previsto no período de 1º de dezembro de 2026 a 30 de novembro de 2027. As respectivas nomeações serão solicitadas pela Secretaria-Geral ao Gabinete do Reitor à medida que forem constatados os termos dos mandatos dos atuais integrantes.

## 5. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1. Poderão se candidatar à função de Conselheiros(as) dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Uberlândia os(as) servidores(as) ocupantes dos cargos Técnico-Administrativos em Educação em efetivo exercício nesta instituição.

5.2. Não podem ser candidatos(as) os(as) servidores(as) afastados(as), membros da Comissão Eleitoral e mesários(as).

5.3. Não será permitida a candidatura à recondução por mais de uma vez pelo(a) representante à vaga no mesmo Conselho Superior.

5.4. Não é permitida a candidatura de servidor(a) à vaga em Conselho Superior no qual já tenha mandato de representante, sob outra condição.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas no período de 19/10/2026 a 27/10/2026.

6.2. As inscrições dos(as) candidatos(as) serão realizadas via *e-mail*, destinadas para o endereço [cetae@reito.ufu.br](mailto:cetae@reito.ufu.br), utilizando o texto do ANEXO III como modelo de ficha de inscrição.

6.3. Na inscrição, o(a) candidato(a) declara aceitar o disposto na legislação vigente presente neste edital e na Resolução CONSUN nº 3, de 31 de maio de 2021.

6.4. É permitido ao(à) servidor(a) candidatar-se a **até 2 (duas) vagas disponíveis no processo eleitoral**, indicando, na ficha de inscrição, a ordem de preferência, devendo optar por apenas uma vaga, caso seja eleito(a) para mais de uma vaga.

6.5. Para a candidatura no Conselho de Graduação (CONGRAD), é necessário estar lotado(a) em Unidade Acadêmica e atuar na área de graduação.

6.6. Para ser candidato(a) à vaga no Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) é necessário ser portador(a) de título de pós-graduação *stricto sensu*. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá enviar a cópia do título junto à ficha de inscrição.

6.7. A Comissão Eleitoral divulgará a lista de inscrições recebidas, deferimentos e indeferimentos em 30/10/2026.

## 7. DOS(AS) ELEITORES(AS)

7.1. Poderão votar nos(as) candidatos(as) às vagas de Conselheiros(as) dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Uberlândia os(as) servidores(as) ocupantes de cargo Técnico-Administrativo em Educação, de provimento efetivo.

7.2. Caso o eleitor ocupe mais de um cargo Técnico-Administrativo em Educação na UFU, deverá optar por uma das matrículas para votação.

## 8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1. A campanha eleitoral acontecerá no período de 12/11/2026 a 22/11/2026.

8.2. A divulgação da(s) candidatura(s) deve ser realizada em observância aos deveres de urbanidade, conservação do patrimônio público e compatibilidade com a moralidade administrativa.

8.3. Não é permitido o uso de *outdoors* ou divulgação por dispositivos sonoros, charangas, batucadas ou semelhantes, dentro ou fora das dependências da UFU.

8.4. Será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, faixas e cartazes, bem como a divulgação da(s) candidatura(s) por meio remoto, com a apresentação direta aos(às) eleitores(as) por meio de *e-mail*, *live* em redes sociais e/ou outros meios eletrônicos de livre iniciativa.

8.5. A divulgação da(s) candidatura(s) é de responsabilidade do(a) candidato(a).

8.6. Fica vedada a divulgação da(s) candidatura(s) por meio de matéria paga nos meios de comunicação, bem como a contratação de serviços de *telemarketing* ou *softwares* de envio de mensagens em massa.

8.7. Cabe à Comissão Eleitoral zelar pela observância dos preceitos que ditam as normas de divulgação, sendo passíveis de impugnação as candidaturas que violarem estes dispositivos.

## 9. DA VOTAÇÃO

9.1. A votação para todas as vagas elencadas no item 4 deste Edital ocorrerá das 9h do dia 23/11/2026 às 9h do dia 24/11/2026, por meio do sistema de votação eletrônica *on-line Helios Voting* disponibilizado no sítio eletrônico (<https://vote.heliosvoting.org/>).

9.2. O voto será secreto, direto e facultativo aos participantes do processo eleitoral.

9.3. A votação será realizada por meio de consulta eleitoral na modalidade simples. O(A) eleitor(a) será identificado(a) mediante *login* e senha de acesso individuais ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para os *e-mails*

institucionais dos(as) eleitores(as).

9.4. A votação por sistema eletrônico será realizada no sítio eletrônico da plataforma *Helios Voting*, conforme orientações a serem enviadas no *e-mail* institucional UFU momentos antes do período de votação.

9.5. O(A) eleitor(a) poderá utilizar qualquer computador (*desktop* ou *notebook*) com acesso à *internet* para acessar o sistema.

9.6. Ao(À) eleitor(a) serão asseguradas as condições para integridade e sigilo do voto.

9.7. O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de *e-mail* institucional do(a) eleitor(a) contendo o *link* para acessar a cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um identificador e senha únicos, que serão necessários para votar. A senha enviada para cada eleitor(a) é única, intransferível e não é de conhecimento de nenhum administrador, pois é gerada eletronicamente pelo sistema.

9.8. O usuário e senha recebidos por *e-mail* institucional para a votação são de uso pessoal e intransferível.

9.9. O votante poderá votar tantas vezes quanto julgar necessário, no entanto, somente a última cédula será considerada para efeito de contabilização dos votos.

9.10. Caso o(a) votante não consiga registrar seu voto por problemas de comunicação, não será concedido tempo adicional para o registro.

9.11. Concluída a votação e não havendo registro de impugnação ou recurso por parte de eleitores(as) aptos(as) a votarem, o(a) Presidente da Comissão Eleitoral procederá a apuração dos votos, constando as respectivas votações e as ocorrências verificadas no curso dos trabalhos de votação.

9.12. O(A) eleitor(a) poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o *Ballot Tracker* (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (*Review your Ballot*).

9.13. As cédulas eleitorais eletrônicas serão compostas de cinco perguntas, em que cada uma delas estará associada a escolha dos representantes para cada um dos Conselhos em questão. Para cada pergunta será apresentada, em ordem alfabética, a relação dos candidatos a representante(s) daquele Conselho, sendo que o eleitor deverá optar por pelo menos uma opção, desde nulo (nenhuma escolha), uma escolha ou mais de uma escolha (quando houver vagas em número maior que uma).

## 10. DA APURAÇÃO E RESULTADOS

10.1. Após finalizar a eleição, nenhum(a) eleitor(a) poderá depositar votos na urna eletrônica, não podendo ser desfeita a votação.

10.2. Com a eleição finalizada, os administradores da eleição eletrônica solicitarão que o sistema *Helios Voting* faça a contagem dos votos.

10.3. A apuração dos votos será realizada após o encerramento da votação e concluída **até 25/11/2026**, sendo gravada para fins de registro e consulta, quando necessário.

10.4. De posse da apuração realizada pelo *Helios Voting*, a Comissão Eleitoral deverá divulgar os resultados para a Comunidade Universitária no dia **25/11/2026**.

10.5. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

10.6. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos.

10.7. Em casos de empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que, sucessivamente:

- I - se enquadrar na condição de idoso(a), nos termos da Lei nº 10.741/2003;
- II - tiver maior tempo de efetivo exercício na Universidade Federal de Uberlândia; e
- III - tiver maior idade.

10.8. Encerradas a apuração e a pontuação dos(as) candidatos(as), a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado da eleição e a respectiva ata dos trabalhos de apuração ao Gabinete do Reitor, para as providências cabíveis.

## 11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Cabe recurso do indeferimento de candidaturas pela Comissão Eleitoral em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista de inscrições.

11.2. A Comissão Eleitoral deve decidir sobre os recursos interpostos ao indeferimento da candidatura em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

11.3. É permitido a qualquer eleitor(a) apresentar à Comissão Eleitoral em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista de inscrições, pedido devidamente fundamentado de impugnação de candidaturas específicas.

11.4. A Comissão Eleitoral deve decidir sobre as solicitações de impugnação de candidatura em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

11.5. Cabe recurso da impugnação de candidatura pela Comissão Eleitoral em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

11.6. Esgotados os prazos para decisão dos recursos relativos ao deferimento ou à impugnação das inscrições, a Comissão Eleitoral deverá homologar e publicar a lista definitiva de candidaturas inscritas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11.7. Dos atos da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho Universitário, sob estrita arguição de ilegalidade, em até 2 (dois) dias úteis e de acordo com os termos estipulados pela Seção XIV, Capítulo II, Título VIII do Regimento Geral da UFU.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Cabe à Comissão Eleitoral fazer cumprir o disposto nesta regulamentação, deliberar sobre qualquer assunto de sua competência e resolver os casos omissos.

## 13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I – Cronograma do processo eleitoral.

13.1.2. Anexo II - Quadro de vagas.

13.1.3. Anexo III - Requerimento de Inscrição do(a) Candidato(a).

CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO

[Decreto Presidencial de 20/12/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Carvalho, Reitor(a)**, em 07/10/2026, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7808460** e o código CRC **E9D43F6D**.

## ANEXOS DO EDITAL

### ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

|                                                                                               |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Convocação das Eleições</b>                                                                | <b>08/10/2026</b>                                   |
| Período de inscrições                                                                         | <b>19/10 a 27/10/2026</b>                           |
| Publicação da lista de inscrições recebidas, deferimentos e indeferimentos                    | <b>30/10/2026</b>                                   |
| Interposição de recursos/pedidos de impugnação                                                | <b>04/11/2026</b>                                   |
| Decisão pela Comissão Eleitoral sobre pedidos de recurso/impugnação                           | <b>Até 06/11/2026</b>                               |
| Interposição de recursos ao CONSUN, em segunda instância, sob estrita arguição de ilegalidade | <b>09/11 a 11/11/2026</b>                           |
| Homologação e publicação de lista definitiva de candidaturas pela Comissão Eleitoral          | <b>12/11/2026</b>                                   |
| Período de divulgação de candidaturas                                                         | <b>12/11/2026 a 22/11/2026</b>                      |
| <b>Eleição</b>                                                                                | <b>9h do dia 23/11/2026 às 9h do dia 24/11/2026</b> |
| Apuração e Divulgação Preliminar dos Resultados                                               | <b>Até 25/11/2026</b>                               |
| Solicitação de impugnação das eleições, sob estrita arguição de ilegalidade                   | <b>26/11 a 27/11/2026</b>                           |
| Decisão pela Comissão Eleitoral sobre solicitações de impugnação das eleições                 | <b>30/11 a 01/12/2026</b>                           |
| <b>Divulgação Final dos Resultados</b>                                                        | <b>03/12/2026</b>                                   |

### ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

| CONSELHO                               | PROVIMENTO IMEDIATO | PROVIMENTO APÓS ENCERRAMENTO DE MANDATOS ATUAIS | ELEIÇÃO   |
|----------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|-----------|
| <b>Conselho Universitário (CONSUN)</b> | 10                  | 8                                               | <b>18</b> |
| <b>Conselho Diretor (CONDIR)</b>       | 7                   | 0                                               | <b>7</b>  |

|                                                                     |    |   |    |
|---------------------------------------------------------------------|----|---|----|
| <b>Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CONSEX)</b> | 4  | 2 | 6  |
| <b>Conselho de Graduação (CONGRAD)</b>                              | 15 | 0 | 15 |
| <b>Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP)</b>                | 2  | 1 | 3  |

## ANEXO III - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)\*

\*PODE SER COPIADA E COLADA EM CORPO DE E-MAIL, OU ANEXADA AO E-MAIL

|                                          |
|------------------------------------------|
| <b>Identificação do(a) candidato(a):</b> |
| <b>Nome Completo:</b>                    |
| <b>Matrícula SIAPE:</b>                  |
| <b>Setor/Lotação:</b>                    |
| <b>Celular:</b>                          |
| <b>E-mail institucional:</b>             |

Venho requerer à Comissão Eleitoral minha inscrição para candidatura como representante do Corpo Técnico-Administrativo em Educação no(s) seguinte(s) Conselho(s) Superior(es) da Universidade Federal de Uberlândia:

**ASSINALAR ATÉ 2 (DUAS) OPÇÕES**

( ) Conselho Universitário - CONSUN;  
 ( ) Conselho Diretor - CONDIR;  
 ( ) Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis - CONSEX;  
 ( ) Conselho de Graduação - CONGRAD; (Afirmo que estou lotado em Unidade Acadêmica e atuo na área de graduação);  
 ( ) Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP; (Afirmo ser portador de título de pós-graduação *stricto sensu*. Anexa cópia digital do título no ato da inscrição).

Declaro estar ciente e de acordo com as normas destinadas à realização e apuração da eleição, nos termos da Resolução CONSUN nº 3, de 31 de maio de 2021.

Estou ciente de que é minha total responsabilidade acompanhar todos os andamentos referentes aos trâmites legais do processo eleitoral.

Estou ciente de que qualquer comunicação da Comissão Eleitoral será realizada via *e-mail* institucional informado na minha ficha de inscrição.

Estou ciente de que, caso me candidate e seja eleito em mais de um conselho terei direito a assumir a vaga de representante em apenas um deles, e, para tanto, informo aqui minha ordem de preferência.

**PRIMEIRA OPÇÃO** (assinalar apenas um Conselho):  
 ( ) CONSUN ( ) CONSEX ( ) CONGRAD ( ) CONDIR ( ) CONPEP

**SEGUNDA OPÇÃO** (assinalar apenas um Conselho):  
 ( ) CONSUN ( ) CONSEX ( ) CONGRAD ( ) CONDIR ( ) CONPEP

Nestes termos, peço deferimento.

Uberlândia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

Nome Completo: \_\_\_\_\_.

SIAPE: \_\_\_\_\_.